

----- CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULE -----

----- ALVARÁ DE LOTEAMENTO N°. 3/75 -----

JOSÉ BARROS MADEIRA, Licenciado em Medicina e Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal do concelho de Loulé:

--- No uso da competência que se confere o artigo 356º, do Código Administrativo e da harmonia com o disposto no nº. 1 do artigo 19º, do Decreto-Lei nº. 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, à Sociedade Agrícola e Industrial do Algarve, Limitada, com sede na Quinta do Freixo, freguesia de Alta, deste concelho, a quem foi autorizado, em reuniões desta Câmara Municipal, realizadas nos dias 19 de Março e 28 de Maio do corrente ano, o loteamento de parte do prédio rústico denominado Quinta do Freixo, sítio em Benfim Grande, freguesia da Alta, que confronta do norte com José Lourenço e outros, do norte com Francisco Rafael e outros, do poente com Maria das Anjas Ferreira e outros e do sul com António Ribeiro Teixeira e outros, inscrito na matrícula predial respetiva sob os artigo nºs. 9606, rústico e 2617, urbano e deserto na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o nº. 695, e folhas 75/v, do Livro B-4 da extinta Conservatória deste concelho, tendo os projectos definitivos das respectivas obras de urbanização ficado pendentes de oportunas apresentações para efeitos de aprovação concelhia.

--- O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direção-Geral dos Serviços de Urbanização.

--- Com os pedidos de licenciamento o requerente juntou os seguintes elementos:

--- Memória descritiva;

--- Estimativa do custo das infraestruturas urbanísticas;

--- Foi prestada a caução a que se refere o alínea b) do nº. 1 do artigo 13º, do

Decreto-Lei nº. 289/73, de quantia de quinhentos e sessenta e cinco mil escudos,  
mediante garantia prestada pelo Banco do Algarve, S.A.R.L., com o fim de garantir  
a execução das seguintes obras de urbanização:

--- a) Construção da rede viária;

--- b) Construção das redes de energia eléctrica pública e particular.

--- A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

1.- É autorizada a constituição de 30 lotes de terreno designados pelos números  
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,  
23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, com as áreas de 997m<sup>2</sup>, 1364m<sup>2</sup>, 1150m<sup>2</sup>, 1160m<sup>2</sup>,  
1863m<sup>2</sup>, 1830m<sup>2</sup>, 1360m<sup>2</sup>, 1510m<sup>2</sup>, 1380m<sup>2</sup>, 1080m<sup>2</sup>, 1870m<sup>2</sup>, 1800m<sup>2</sup>, 990m<sup>2</sup>, 1970m<sup>2</sup>,  
1620m<sup>2</sup>, 1200m<sup>2</sup>, 1290m<sup>2</sup>, 1860m<sup>2</sup>, 1900m<sup>2</sup>, 1830m<sup>2</sup>, 1790m<sup>2</sup>, 1830m<sup>2</sup>, 1680m<sup>2</sup>, 1570m<sup>2</sup>,  
1260m<sup>2</sup>, 1485m<sup>2</sup>, 642m<sup>2</sup>, 717m<sup>2</sup>, 697m<sup>2</sup> e 1230m<sup>2</sup>, respectivamente, com a localização  
prevista na planta anexa, a qual rubriquai e fiz autenticar com o selo branco  
deste Câmara Municipal;

2.- Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de dois anos a  
contar do início das obras que deverá processar-se dentro de 30 dias;

3.- Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas  
na planta a que se refere o nº. 1, totalizando a área de 991m<sup>2</sup>.

---A concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos  
legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.  
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos  
prescritos no Decreto-Lei nº. 289/73, de 6 de Junho.

Fazos do Concelho de Loulé, 16 de Junho de 1975

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Liv. 1, Fls. 44, nº. 38, em 16.VI.1975.